

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 002/2025-SEMEB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, conforme disposto no artigo 37, IX, da CF/1988, autorizado pelos Art. 2º, §1º e Art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº: 066/2001 e tendo em vista o Decreto nº: 342/2025, de 13 de outubro de 2025, torna público pelo presente Edital, às normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (MEDIADOR E CUIDADOR) , SECRETÁRIOS ESCOLARES, AUXILIARES DE SECRETARIA** e formação de cadastro de reserva em caráter temporário para atuação nas escolas de educação básica, geridas pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), no âmbito do Município de Belterra/PA, para o período letivo de 2026 e 2027.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) por meio da Comissão, instituída pelo Decreto nº: 342/2025 e destina-se a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de Professores de Educação Infantil, Professores de 1º ao 5º ano, Professores de 6º ao 9º ano (incluindo a Educação de Jovens e Adultos), Professores de Atendimento Educacional Especializado, Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares, Auxiliares de Secretaria, Profissional de Apoio Escolar (Mediadores e Cuidadores) e cadastros de reserva, e, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da SEMEB, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal Nº 066/2001, regulamentada através do Decreto Nº 342/2025, em especial para:

1.2. Contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a SEMEB;

1.3. Prestação de serviços públicos essenciais e urgentes, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta Municipalidade;

1.4. Os candidatos contratados estarão vinculados à SEMEB, a quem caberá a lotação dos mesmos;

1.5. O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação, conforme cronograma (Anexo II).

2 – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

2.1. A etapa de inscrição será realizada, única e exclusivamente, através do site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, **no período de 5 à 7 de novembro de 2025.**

2.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16 e observar o que segue:

a) Ler atentamente o Edital;

b) Preencher o cadastro e requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los.

2.1.2. No momento do envio da Ficha de Inscrição, anexar as cópias dos seguintes documentos:

I. *Curriculum Vitae*;

II. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos, de acordo com o cargo pleiteado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III. Certificado de cursos de formação continuada na área da educação de acordo com o cargo pleiteado;

IV. Comprovante de Experiência Profissional de acordo com o cargo pleiteado.

V. No caso do candidato ser Pessoa com Deficiência anexar laudo emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por médico especialista, contados até o último dia de inscrição, ou cópia autenticada.

2.1.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

2.1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.

2.1.5. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.2 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.3. É responsabilidade da Comissão designada pelo Decreto nº 342/2025 – PMB a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMEB a chamada e contratação dos aprovados na seleção.

2.4. O cronograma com as etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital será divulgado em Edital próprio, de responsabilidade da SEMEB, no site: https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, mural da Secretaria Municipal de Educação Básica e Diário Oficial dos Municípios.

2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este PSS.

2.5. O candidato deverá inscrever-se para uma única vaga, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição do mesmo.

2.6. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no momento da inscrição.

2.7. Os documentos anexados fora do prazo do chamamento não serão aceitos.

2.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.9. O candidato selecionado e contratado por meio deste Edital poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino na mesma Zona, de acordo com a conveniência da SEMEB.

2.10. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG (carteira de identidade), endereço residencial completo, e-mail, cargo e código em que concorre de acordo com o Anexo I.

2.11. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.12. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 066/2001, estando o número de vagas definidas no Anexo I do presente Edital.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

3.1. Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a

deficiência, sendo-lhes reservadas 2% (dois por cento) das vagas oferecidas.

3.2. Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,2, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

3.3. O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico específico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses contados até o último dia de inscrição, ou cópia autenticada.

3.4. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

3.6. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.7. O percentual 2% das vagas ofertadas as Pessoas com Deficiência será distribuído a seguir:

I. 1 (uma) vaga para professor dos anos iniciais do ensino fundamental;

II. 1 (uma) vaga para professor dos anos finais do ensino fundamental;

III. 1 (uma) vaga para coordenador pedagógico.

IV. 1 (uma) vaga para auxiliar de secretaria.

4 – DOS CARGOS

4.1. O cargo e área de atuação serão divididos em: Zona Urbana e Zona Rural, restando ao candidato escolher a Zona e unidade de ensino a qual pretende concorrer.

4.2. Serão ofertados cargos de Professores de Educação Infantil, Professores de 1º ao 5º ano e Professores de 6º ao 9º ano, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Escolar (Mediador e Cuidador), Coordenadores Pedagógicos, Secretários Escolares e Auxiliares de Secretaria de acordo com o Anexo I.

5 – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA

5.1. Poderão se inscrever no PSS os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo:

5.1.1 – Professor:

5.1.1.1 – Professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e EJA 1ª e 2ª Etapas):

a) Graduados em Pedagogia.

5.1.1.2 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano e EJA 3ª e 4ª Etapas):

a) Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência;

5.1.1.3 – Professor de Atendimento Educacional Especializado:

a) Graduação em Licenciatura na habilitação específica; ou

b) Graduação em Licenciatura em Pedagogia, com especialização ou curso com carga horária mínima de 160 horas em Educação Especial; ou

c) Graduação em Licenciatura, com especialização em Educação Especial.

5.1.1.4 – Coordenadores Pedagógicos:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia.

5.1.1.5 Profissional de Apoio Escolar (Mediador)

a) Graduação em Licenciatura Educação Especial; ou

b) Graduação em Licenciatura em Pedagogia; ou

c) Cursando Licenciatura em Educação Especial, a partir do terceiro semestre; ou

d) Cursando Licenciatura em Pedagogia, a partir do terceiro semestre.

5.1.1.6 - Profissional de Apoio Escolar (Cuidador)

Cursando Licenciatura em Educação Especial, a partir do primeiro semestre; ou

Cursando Licenciatura em Pedagogia, a partir do primeiro semestre; ou

Cursando Graduação em Enfermagem, a partir do primeiro semestre; ou

Curso Técnico em Enfermagem; ou

Ensino Médio completo.

5.1.1.7 – Secretário Escolar

a) Graduação em Secretariado Escolar; ou

b) Curso Técnico em Secretariado Escolar.

5.1.1.8 – Auxiliar de Secretaria.

a) Ensino Médio com curso de Auxiliar de Secretaria Escolar de no mínimo 160h.

6 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

6.1. Para efeito de remuneração do cargo de Professores e Coordenadores Pedagógicos será observado o Piso Nacional do Magistério vigente.

6.2. A remuneração da função de Secretário Escolar terá como base o valor do salário mínimo vigente.

6.3. A remuneração da função de Auxiliar de Secretaria terá como base o valor do salário mínimo vigente.

6.4. A remuneração da função do Profissional de Apoio Escolar terá como base o valor do salário mínimo vigente.

6.5. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da SEMEB a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.

6.6. O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária mínima neste edital deverá assinar a desistência deste processo seletivo.

6.4.1. O não comparecimento às convocações normativas para efetivação do contrato implicará na eliminação automática do candidato.

6.7. A carga horária mensal do Professor e Coordenador Pedagógico constante no Anexo I, poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período letivo.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** a etapa de inscrição será realizada, única e exclusivamente, através de um formulário disponibilizado no site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16.

b) **2ª ETAPA – ANÁLISE DOCUMENTAL:** consiste na análise dos documentos apresentados na etapa anterior como pré-requisito e para pontuação.

c) **3ª ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** consiste na homologação/publicação do resultado final no site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, mural da Secretaria Municipal de Educação Básica e Diário Oficial dos Municípios.

8 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo de professores e coordenadores pedagógicos, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 40 pontos.
Certificados de cursos de formação continuada na área de educação (mínimo de 160 horas), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada e contendo carga horária, emitidos a partir do ano de 2020.	5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 10 pontos.
Certificados de cursos de formação continuada na área de educação (mínimo de 60 horas), devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada e contendo carga horária, emitidos a partir do ano de 2020.	2,5 pontos para cada curso, respeitando o máximo de 5 pontos.
Diploma de Graduação de Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área específica da vaga pretendida.	15 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC-Especialização.	10 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC- Mestrado	10 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Stricto Sensu, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC – Doutorado.	10 pontos.

8.2. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo de profissional de apoio escolar (Mediador) bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 30 pontos.
Diploma de Graduação de Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área específica da vaga pretendida.	30 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC-Especialização.	20 pontos.
Declaração de matrícula no Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva ou Pedagogia, a partir do terceiro semestre.	20 pontos.

8.3. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo de profissional de apoio escolar (Cuidador) bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 30 pontos.
Diploma de Graduação de Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área específica da vaga pretendida.	25 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC-Especialização.	10 pontos.
Declaração de matrícula no Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva, Pedagogia ou Enfermagem, a partir do primeiro semestre.	10 pontos.
Curso Técnico em Enfermagem	10 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	15 pontos.

8.4. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo de Secretário Escolar, bem como a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 40 pontos.
Diploma de Graduação de Ensino Superior emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC na área específica da vaga pretendida.	25 pontos.
Certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área inscrita, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC-Especialização.	20 pontos.
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar	15 pontos.

8.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme a vaga escolhida no momento da inscrição no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para o cargo de Auxiliar de Secretaria, bem como a observância da pontuação da tabela a seguir:

TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional no cargo de atuação.	5 pontos para cada ano letivo de atuação na área ou função a que concorre, respeitando o máximo de 40 pontos.

Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar	35 pontos.
Certificado de Conclusão de Ensino Médio com curso de Auxiliar de Secretária Escolar de no mínimo 160h.	25 pontos.

8.6. Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na área do magistério indicada pelo candidato no ato da inscrição.

8.7. Para comprovação da experiência profissional, exigir-se-á do candidato a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Privada, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração da Instituição Privada de Ensino, quando for o caso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com pontuação obtida no PSS, em ordem decrescente.

9.1.1. Para todas as zonas, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- Obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço;
- Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por zona/vaga/escola no site oficial https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, mural da SEMEB e Diário Oficial dos Municípios.

10 – DA CHAMADA.

10.1. O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na SEMEB, também condicionado a relação professor/aluno como estabelece a Resolução nº 201, de 25 de maio de 2017 – CEE/PA e Portaria de Matrícula nº 240, de 17 de outubro de 2025.

10.2. A chamada dos classificados será efetuada pela SEMEB e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10.3. Para fins das chamadas de vaga, será utilizado o Edital próprio, a ser publicado no site oficial: https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, mural da SEMEB e Diário Oficial dos Municípios, assegurando assim, a transparência do processo.

10.4. No Edital deverá ser informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar. Esgotado o prazo e não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.5. Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como requisito na etapa de inscrição não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

10.6. A comissão do PSS poderá diligenciar, junto a bancos de dados públicos ou privados, quanto a veracidade dos documentos com a finalidade de apurar eventual suspeita de fraude a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 todos do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10.7. Constatado que algum candidato tenha utilizado meios ilícitos ou fraudulentos de qualquer natureza, o mesmo será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

10.8. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, salvo por motivos de doença com devida comprovação (atestado médico) o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** deste processo seletivo.

10.9. A troca de Unidades da Rede Municipal de Ensino após a efetivação da lotação poderá ser realizada, exclusivamente, por iniciativa e interesse da SEMEB.

10.10. Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEMEB, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Para efeito de formalização do contrato fica OBRIGATÓRIA a apresentação de

02 cópias dos seguintes documentos:

- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- Carteira de Identidade (RG).
- Título de eleitor, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- Carteira de trabalho profissional;
- Comprovante de PIS/PASEP ou Declaração conforme Anexo III;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de formação acadêmica/titulação;
- Certificado de reservista;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Certidão “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA, atualizada.
- 02 (duas) fotos 3x4, recentes;
- Certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de conta bancária.

11.2. O contrato temporário será firmado para o período letivo 2026 e 2027 e/ou durante a vigência deste Processo Seletivo, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da SEMEB.

11.3. O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMEB.

11.4. Na formalização contratual será emitida uma declaração para que o contratado realize os procedimentos de abertura de conta na agência bancária, caso não possua.

11.5. O contrato poderá ser suspenso em situações adversas e em caso de calamidade pública, caso fortuito e força maior, quando se fizer necessário à suspensão das atividades escolares.

12– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

12.1. São atribuições do Professor e Coordenador Pedagógico aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 221/2013 e Resolução Nº 019/2022 – COMEB/PA que aprova Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMEB.

12.2. São atribuições do Profissional de Apoio Escolar aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal Nº. 9.394/96), Lei Brasileira da Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), Decreto Federal Nº 12.686/2025, além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMEB.

12.3. São atribuições do Secretário Escolar e Auxiliar de Secretaria aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas pela Resolução Nº 019/2022 – COMEB/PA, que aprova o Regimento Unificado das Escolas Municipais de Belterra, além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMEB.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado por meio do site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, no período estabelecido em edital próprio.

- 13.2. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 13.3. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- 13.4. Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:
- a) Resultado da Análise Documental e Curricular.
- 13.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.
- 13.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do PSS.
- 13.7. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 13.8. O candidato deverá ser claro e objetivo, e apontar o ato lesivo praticado pela Comissão, o prejuízo sofrido pelo (a) candidato (a), e os fundamentos de fato e/ou de direito, indicando ao final o pedido.
- 13.9. Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.
- 13.10. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

- 14.1. O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (MEDIADOR E CUIDADOR), SECRETÁRIO ESCOLAR, AUXILIAR DE SECRETÁRIA** é de competência da SEMEB, por meio de suas assessorias, atendidas as disposições contidas no presente Edital.
- 14.2. Este processo seletivo terá validade para o período letivo de 2026 e 2027, podendo ser prorrogado por mais um período letivo.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site oficial https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16.
- 14.4. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 14.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela unidade de ensino a qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.
- 14.6. O acompanhamento e a avaliação do contratado serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da gestão das Unidades de Ensino, sob supervisão da SEMEB.
- 14.7. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela gestão da Unidade de Ensino resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação do mesmo.
- 14.8. A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.
- 14.9. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas não justificadas, poderá ter o contrato rescindido.
- 14.10. A seleção neste PSS não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, para atender necessidades da rede pública municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de seleção.
- 14.11. A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.
- 14.12. Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 01 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.
- 14.13. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente PSS.
- 14.14. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão instituída pelo Decreto n.º 342/2025 – PMB.
- 14.16. Os avisos dos Editais serão publicados no site: https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16, mural da Secretaria Municipal de Educação Básica e Diário Oficial dos Municípios.

Belterra/Pará, 31 de outubro de 2025.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica.
Decreto nº. 002/2025-GAB/PMB.

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	POLO	LOCALIDADE
1118	RURAL	01	02	200	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
1119	RURAL	01	02	200	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
1115	RURAL	01	02	200	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
1123	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
1107	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1102	URBANO	01	02	200	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (ESTRADA 01)
TOTAL DE VAGAS		06	12			

ZONA DE ATUAÇÃO E VAGAS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR)						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	POLO	LOCALIDADE
1505	RURAL	01	02	200	EMEF PROFESSORA	BR 163 (KM 36)

					VITALINA MOTTA	
1504	URBANA	01	02	200	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
1507	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
TOTAL DE VAGAS		03	06			

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (MEDIADOR)						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
1201	URBANA	02	04	200	EMEI FREI OSMUNDO	SEDE (ESTRADA 01)
1205	RURAL	01	02	200	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
1207	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1212	RURAL	01	02	200	EMEI SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1204	URBANA	02	04	200	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
1203	URBANA	04	08	200	EMEF SAGRADA FAMILIA	SEDE (ESTRADA 04)
1248	URBANA	03	06	200	EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO	SEDE (ESTRADA 01)
1260	RURAL	01	02	200	EMEI JOÃO E MARIA	BR 163 (KM 34)
1261	URBANA	01	02	200	EMEI SÃO JOSÉ	SEDE (BAIRRO SÃO JOSÉ)
1259	URBANA	02	04	200	EMEF PROF. DILMA MARQUES BENTES	SEDE (BAIRRO VEREADORA MALU)
1262	RURAL	02	04	200	EMEF FREI FABIANO	BR 163 (KM 34)
1214	RUAL	01	02	200	EMEF DIVINA PROVIDÊNCIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS)
1215	RURAL	01	02	200	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
TOTAL DE VAGAS		22	44			

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						
CÓDIGO	ZONA	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0101	URBANA	02	04	100	EMEI FREI OSMUNDO	SEDE (PRAÇA BRASIL)
0102	URBANA	01	02	100	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (ESTRADA 01)
0104	URBANA	01	02	100	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
0105	RURAL	01	02	100	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
0123	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0106	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0107	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0115	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
0118	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0129	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	BR 163 (KM 115)
0159	URBANA	01	02	100	EMEF PROF. DILMA MARQUES BENTES	SEDE (BAIRRO VEREADORA MALU)
0103	URBANA	01	02	100	EMEF SAGRADA FAMILIA	SEDE (ESTRADA 04)
TOTAL DE VAGAS		13	26			

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
CÓDIGO	REGLÃO	VAGA	CR	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0208	URBANA	01	02	100	EMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SEDE (ESTRADA 10)
0244	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF N. SRA. DAS GRAÇAS)	BR 163 (KM 72)
0250	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF HENRY FORD)	BR 163 (KM 76)
0251	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF SANTA FILOMENA)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0258	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF SANTA MARIA)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0253	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF N. SRA. DO PERPETUO SOCORRO)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
0254	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE REVOLTA)

0212	RURAL	04	08	100	EMEI SÃO JORGE	BR 163 (KM92)
0213	RURAL	01	02	100	EMEI FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	BR 163 (KM 50)
0268	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF DIVINA PROVIDÊNCIA)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS)
0269	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF SÃO PEDRO)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAGUARARI)
0256	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF N. SRA DO PERPÉTUO SOCORRO)	BR 163 (KM 46)
0270	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF SANTA TEREZINHA)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0271	RURAL	01	02	100	EMEI FREI OSMUNDO (SALA ANEXA EMEF N. SRA. DE NAZARÉ)	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0261	URBANA	01	02	100	EMEI SÃO JOSÉ	SEDE (BAIRRO SÃO JOSÉ)
0201	URBANA	03	06	100	EMEI FREI OSMUNDO	SEDE (ESTRADA 01)
0263	RURAL	02	04	100	EMEI ANTONIO NUNES	BR 163 (COMUNIDADE VOLTA GRANDE)
TOTAL DE VAGAS		23	46			

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0311	RURAL	01	02	100	EMEF ARMANDO LAGES NADLER	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PINDOBAL)
0323	RURAL	03	06	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0325	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO MIGUEL	BR 163 (KM 72)
0326	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO FRANCISCO	BR 163 (KM 83)
0327	RURAL	01	02	100	EMEF FRANCISCO NUNES FERNANDES	BR 163 (KM 93)
0328	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA	BR 163 (KM 100)
					SENHORA DE NAZARÉ	
0329	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	BR 163 (KM 115)
0331	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO FRANCISCO	BR 163 (KM 140 – BETÂNIA)
0314	RURAL	02	04	100	EMEF DIVINA PROVIDÊNCIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE SÃO DOMINGOS)
0320	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO CARMO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE REVOLTA)
0332	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE ACARATINGA)
0316	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAGUARARI)
0355	RURAL	01	02	100	EMEF JOÃO PAULO II	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE JAMARAQUÁ)
0333	RURAL	01	02	100	EMEF BOM JESUS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0318	RURAL	02	04	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0317	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0334	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JOSÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PINI)
0335	RURAL	01	02	100	EMEF EVERALDO DE SOUZA MARTINS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE TAUARI)
0319	RURAL	02	04	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0336	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO BRÁS	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE ITAPAIUNA)
0364	RURAL	01	02	100	EMEF FRANCISCA MENDES	BR 163 (KM 68)
0359	URBANA	05	10	100	EMEF PROF. DILMA MARQUES BENTES	SEDE (BAIRRO VEREADORA MALU)
0365	RURAL	02	04		EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	COMUNIDADE PORTO NOVO
TOTAL DE VAGAS		33	66			

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0402	URBANA	01	02	100	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (BAIRRO CENTRO)
0406	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)

0407	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0419	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0441	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
					EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0418	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
TOTAL DE VAGAS		06	12			

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0523	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0518	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0566	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
					EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0519	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
TOTAL DE VAGAS		04	08			

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0606	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0607	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0623	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0617	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
0618	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0646	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0619	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
	TOTAL DE VAGAS	07	14			

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0706	URBANA	01	02	100	EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (SANTA LUZIA)
0707	RURAL	02	04	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0723	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163(KM 50)
0746	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
0718	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0719	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
TOTAL DE VAGAS		07	14			

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0807	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0823	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
0818	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0846	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)

0819	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
TOTAL DE VAGAS		05	10			

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
0907	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
0967	RURAL	01	02	100	EMEF SÃO PEDRO	BR 163 (KM 50)
					EMEF MANOEL GARCIA DE PAIVA	SEDE (BAIRRO SANTA LUZIA)
0915	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI)
0918	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
0919	RURAL	01	02	100	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE NAZARÉ)
0941	RURAL	01	02	100	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
					EMEF SANTA MARIA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PEDREIRA)
TOTAL DE VAGAS		06	12			

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
1318	RURAL	01	02	150	EMEF SANTA FILOMENA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA)
1302	URBANA	01	02	150	EMEF SANTO ANTONIO	SEDE (ESTRADA 01)
1305	RURAL	01	02	150	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
TOTAL DE VAGAS		03	06			

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA						
CÓDIGO	REGIÃO	VAGA	C R	CH	ESCOLA	LOCALIDADE
1448	URBANA	01	02	200	EMEF ENY ATAÍDE DE SOUSA CASTRO	SEDE (ESTRADA 01)
1459	URBANA	01	02	200	EMEF PROF. DILMA MARQUES BENTES	SEDE (BAIRRO VEREADORA MALU)
1404	URBANA	01	02	200	EMEF DARCY VARGAS	SEDE (ESTRADA 08)
1405	RURAL	01	02	200	EMEF PROFESSORA VITALINA MOTTA	BR 163 (KM 36)
1403	URBANA	02	04	200	EMEF SAGRADA FAMILIA	SEDE (ESTRADA 04)
1407	RURAL	01	02	200	EMEF SÃO JORGE	BR 163 (KM 92)
1417	RURAL	01	02	200	EMEF SANTA TEREZINHA	TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PIQUIATUBA)
TOTAL DE VAGAS		08	16			

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS				CADASTRO RESERVA (CR)		
146				292		

ANEXO II

Legenda:
EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental;
EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil;
CH – Carga Horária;
CR – Cadastro Reserva.

CRONOGRAMA	
13/10/2025	Decreto de nomeação da Comissão Nº 342/2025 – PMB.
31/10/2025	Publicação do Edital
05/11/2025 a 07/11/2025	Inscrição e envio dos documentos pelos candidatos através do site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16 para participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
19/12/2025	Publicação do Edital com a classificação geral.

22/12/2025	Prazo para interposição de recursos. Caso necessário, o recurso deverá ser encaminhado através do site https://belterra.pa.gov.br/concurso_detalhe.php?id=16 .
30/12/2025	Resultado dos Recursos
06/01/2026	Homologação e Divulgação do Resultado Final.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ residente e domiciliado no município de _____ / _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 002/2025 - SEMEB, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:DB5505E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/11/2025. Edição 3873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>